



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os pedidos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 185	Semestre	9550
A 1.ª série	85	"	4550
A 2.ª série	85	"	3550
A 3.ª série	55	"	3550
Avulso: até 4 pág., \$01; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido do \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

AVISO IMPORTANTE

DIRECÇÃO GERAL DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

Tendo expirado a 11 do corrente o contrato entre a *Imprensa Nacional de Lisboa* e a *livraria Ferreira & Oliveira*, depositária das publicações do Estado, avisam-se o público e os livreiros de todo o país de que a venda de todos os impressos e modelos oficiais, incluindo o *Diário do Governo* e seus apêndices, passou a ser feita, de 13 ao corrente em diante, no *Armazém de Impressos da Imprensa Nacional*, que, para esse efeito, está aberto todos os dias úteis, das 9 às 17 horas. Nos termos do artigo 22.º da lei n.º 400, de 9 do corrente, que preceitua novas disposições acerca do serviço de venda de impressos e outras publicações oficiais, a *Direcção Geral da Imprensa Nacional* vai estabelecer depósitos em todas as capitais de distrito do continente da República e ilhas adjacentes, aceitando-se desde já, por esse motivo, propostas de indivíduos estabelecidos que se obriguem a fornecer ao público todas as publicações editadas pela *Imprensa* ou por esta vendidas, encargo que terá de ser garantido por documento lavrado perante a autoridade administrativa local.

Lisboa, 13 de Setembro de 1915. — O Director Geral, Luis Deronet.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 504, mandando desligar do comando da *Escola Prática de Torpedos e Electricidade o vapor Vulcano*, a fim de ir prestar serviço na esquadilha fiscal da costa, e fixando a lotação do mesmo vapor.

Portaria n.º 505, dissolvendo o batalhão de marinha expedicionário a Angola, e louvando o respectivo comandante, oficiais e praças pelos valiosos serviços prestados.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 1:210, que regula o serviço de permutação de fundos, por intermédio do correio, entre a metropole e as colónias portuguesas.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

PORTARIA N.º 504

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, desligar do comando da *Escola Prática*

de Torpedos e Electricidade o vapor *Vulcano*, a fim de ir prestar serviço na esquadilha fiscal da costa, com a lotação que faz parte desta portaria, o baixa assignada pelo contra-almirante, major general da armada, interino.

Dada nos Paços do Governo da República em 23, e publicada em 26 de Outubro de 1915. — O Ministro da Marinha, José de Castro.

Lotação para o vapor «Vulcano», a que se refere a portaria desta data

Estado Maior

Comandante, primeiro tenente	1
Imediato, primeiro ou segundo tenente	1

Corpo de Marinheiros

1.ª brigada

Segundo artilheiro	1
------------------------------	---

2.ª brigada

Sargento ajudante c/máquinas	1
Primeiro sargento c/máquinas	1
Segundo sargento c/máquinas	1
Cabo fogueiro	1
Primeiros fogueiros	3
Segundos fogueiros	3
Chegadores	3

3.ª brigada

Sargento do manobra	1
Cabos marinheiros	2
Primeiros marinheiros	2
Segundos marinheiros	2
Primeiro ou segundo marinheiro, T. S.	1
Grumetes	10

4.ª brigada

Primeiro torpedeiro	1
Segundo torpedeiro	1

5.ª brigada

Sargento do S. G.	1
Raformeiro	1
Primeiro cozinheiro	1
Segundo cozinheiro	1
Criado	1
	41

Majoria General da Armada, em 23 de Outubro de 1915. — O Major General da Armada, interino, *Alvaro da Costa Ferreira*, contra-almirante.

PORTARIA N.º 505

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, dissolver o batalhão de marinha expedicionário a Angola, organizado por decreto n.º 991, de 29 de Outubro do ano findo, e louvar os comandantes, oficiais, praças do estado menor e praças de marinhagem pelos valiosos serviços prestados nas operações ao sul de Angola, onde demonstraram a maior valentia, coragem e disciplina, mantendo assim pelo seu acendrado patriotismo e valor as gloriosas tradições da marinha de guerra, cujo prestígio e renome realçaram..

Dada nos Paços do Governo da República em 23, e publicada em 26 de Outubro de 1915.—O Ministro da Marinha, *José de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

3.ª Repartição

2.ª Secção

Rectificação

No § 4.º do artigo 1.º do decreto n.º 1:210, publicado no *Diário do Governo* n.º 241, 1.ª série, de 23 de Dezembro de 1914, que regula o serviço de permutação de fundos, por intermédio do correio, entre a metrópole e as colónias portuguesas, onde está: «ou moeda local», deve estar «e moeda local».

Direcção Geral das Colónias, em 20 de Outubro de 1915.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.